



Consulta Preliminar

Data 2021-01-12

Assunto

Manutenção Evolutiva do Portal ERSAR (SAMA 5.21)

1. Enquadramento da Consulta Preliminar

O Portal ERSAR é a ferramenta utilizada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para a gestão da informação interna e para a troca de informação com as entidades do setor no âmbito das atividades de regulação e de autoridade competente para o controlo da qualidade da água para consumo humano. Esta ferramenta tem sido reconhecida interna e externamente como um instrumento de trabalho fundamental ao funcionamento desta Entidade Reguladora, tendo-se tornado de extrema importância na agilização da troca de informação com as entidades reguladas. A informação é recebida de acordo com um calendário preestabelecido e de um modo padronizado, o que permite o fácil tratamento e validação.

O Portal ERSAR foi alvo, no ano de 2019, de um conjunto significativo de alterações em diversos módulos. Estes projetos foram dimensionados de modo a permitir a execução de desenvolvimentos importantes para a prossecução das atribuições da ERSAR, mas que não esgotam as necessidades de desenvolvimento dos módulos que sofreram intervenções nem de outros módulos que já se encontram em funcionamento, mas cujos desenvolvimentos ou correções não eram tão prioritários.

Assim, para que seja assegurada a continuidade do desenvolvimento desta ferramenta, é necessária a contratação de serviços para a sua manutenção evolutiva, a qual irá permitir não só a gestão e otimização das atuais aplicações, como também o desenvolvimento de aplicações que auxiliem a ERSAR nos desafios e atribuições, quer decorrentes das suas obrigações legais, quer da constante necessidade de melhoria e maior eficiência no desenvolvimento das atividades regulatórias.

Devido à criticidade do Portal ERSAR para a organização, é fundamental proceder a desenvolvimentos evolutivos (manutenção evolutiva) que permitam que a ferramenta continue a dar resposta à constante necessidade de melhoria da produtividade interna na gestão dos processos regulatórios (é de salientar que o Portal é neste momento a ferramenta de trabalho diária de todos os colaboradores da ERSAR), a uma maior eficiência das entidades reguladas no reporte da informação, a uma constante necessidade de dar resposta a novos requisitos regulamentares e à melhoria da fiabilidade de dados da regulação que suportam a monitorização da estratégia adotada e a adotar para o setor.

2. Objetivo

No âmbito dos serviços a adquirir relativos a novos desenvolvimentos (manutenção evolutiva) do Portal ERSAR, e para que esta ferramenta continue a cumprir a sua função de forma eficiente e em alinhamento com os critérios de qualidade definidos para o efeito pelo quadro legal, é necessário assegurar, entre outras, as seguintes alterações/otimizações:

- Adaptações do módulo de Qualidade da Água em virtude de melhorias identificadas para adequação à nova diretiva comunitária, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano, em particular no que se refere à avaliação e gestão do risco e à disponibilização de informação ao público;
- Evolução da ferramenta de cadastro de infraestruturas e integração da informação de base com os módulos do Portal que necessitam desta informação;
- Adequação do processo de Regulação Económica a alterações decorrentes dos procedimentos regulatórios e dos regulamentos tarifários que atribuem à ERSAR maiores responsabilidades na missão de assegurar tarifas mais eficientes e acessíveis ao utilizador final;
- Otimização na gestão de processos e melhoria do controlo dos prazos de resposta.

Os presentes desenvolvimentos estão previstos e são enquadráveis no novo programa participado Compete 2020, AAC nº 02/SAMA/2018 - Candidatura nº 043966. Estes projetos foram dimensionados no âmbito da candidatura agora referida, de modo a permitir a execução de desenvolvimentos importantes para a prossecução das atribuições da ERSAR, mas que não esgotam as necessidades de desenvolvimento dos módulos que sofreram intervenções nem de outros módulos que já se encontram em funcionamento.

3. Considerações Sobre a Solução Pretendida

Para que a ERSAR possa continuar a assegurar cada uma das vertentes do seu modelo de regulação com eficiência e qualidade, é necessário proceder à implementação de funcionalidades adicionais em alguns módulos do Portal ERSAR. Parte dos módulos que serão objeto de melhoria não são candidatáveis a financiamento comunitário por dizerem respeito a procedimentos internos. Por outro lado, a ERSAR candidatou-se a vários projetos de financiamento comunitário que não se encontram ainda aprovados, e cujas funcionalidades a desenvolver são distintas das que agora se pretende adquirir.

Pretende-se, assim, a disponibilização de uma equipa em regime de "bolsa de horas" que desenvolva estas melhorias, sem prejuízo de, por decisão da ERSAR, serem definidos outros desenvolvimentos mais prioritários que os abaixo identificados, em virtude de alterações legislativas ou de resultados adiados ou desfavoráveis em candidaturas ainda em curso ou em virtude de fatores que são alheios à ERSAR. As intervenções previstas na vertente de manutenção evolutiva do Portal ERSAR são:

- Adaptações do módulo de Qualidade da Água em virtude de melhorias identificadas para adequação à nova diretiva comunitária relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano, em particular no que se refere à avaliação e gestão do risco e à disponibilização de informação ao público.

Em conformidade com a última revisão da Diretiva da Comissão Europeia (98/83/CE) relativa à qualidade da água para consumo humano, publicada pela Diretiva (EU) n.º 2015/1787 da Comissão, de 6 de outubro, cuja transposição resultou na publicação do Decreto-Lei n.º

152/2017, de 7 de dezembro (em conjugação com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto), bem como, com a atual revisão da Diretiva 98/83/CE cuja publicação pela CE está prevista para o final do presente ano, a regulação da qualidade da água para consumo humano em Portugal passará do atual processo de monitorização da qualidade da água para uma abordagem de gestão preventiva em todo o processo operativo, integrando a avaliação e a gestão de riscos desde a origem de água, passando pelo tratamento e distribuição até à torneira do consumidor. As principais alterações do sistema foram já implementadas pela criação da ferramenta "Avaliação do risco" no Portal ERSAR, permitindo assim a prossecução desta atividade pela ERSAR. No entanto, haverá necessidade de continuar a efetuar desenvolvimentos que otimizem a ferramenta e os seus entregáveis, de entre os quais se destacam os seguintes:

- Desenvolvimentos adicionais na ferramenta de Avaliação do Risco, face às necessidades e melhorias que venham a ser identificadas. Sendo uma ferramenta recente, carecerá de melhorias decorrentes do início da sua utilização;
- Revisão das atuais funcionalidades do Módulo da Qualidade da Água por forma a adaptá-la aos novos requisitos legais e às necessidades de recolha e reporte de informação que venham a ser identificadas;
- Inclusão da funcionalidade de produção de editais na aplicação IDQA para publicitação legal dos dados mais atuais sobre a qualidade da água ao público;
- Desenvolvimento adicional de funcionalidades de importação/exportação de informação para tratamento pela ERSAR e outras entidades parceiras com competências na matéria, como as entidades gestoras, a autoridade competente para a qualidade da água na origem e as autoridades de saúde;
- Desenvolvimento de um cadastro de infraestruturas como ferramenta de base dos módulos do Portal que necessitam desta informação.

A ERSAR assenta o seu modelo de regulação na avaliação dos *outputs* e *outcomes* gerados pelas entidades gestoras sendo, no entanto, imprescindível para esse trabalho o conhecimento mais detalhado das infraestruturas que são usadas na atividade de cada uma e os efeitos que as características dessas infraestruturas têm em aspetos como a qualidade da água, a qualidade do serviço, a vertente económico-financeira, entre outros. Para esse efeito, será necessário desenvolver um sistema que contemple todas as características mais relevantes nessas infraestruturas e que assegure, por um lado, que essa informação mais estática se mantém atualizada e, por outro, a interoperabilidade com outras ferramentas disponíveis no Portal, que necessitam de associar informação operacional, de cariz anual ou mensal, a cada uma dessas infraestruturas. Para esse efeito, os principais desenvolvimentos podem ser resumidos nos seguintes aspetos:

- Adaptação da arquitetura de sistema que contemple a informação e características das principais infraestruturas do setor;
- Desenvolvimento de uma ferramenta de *backoffice* que permita a gestão de informação e características das principais infraestruturas do setor, garantindo a integridade da informação nos ciclos anuais de reporte de informação;
- Desenvolvimento de funcionalidades de exportação de informação para tratamento;
- Adequação do processo de Regulação Económica a alterações decorrentes dos procedimentos regulatórios e dos regulamentos tarifários que atribuem à ERSAR maiores responsabilidades na missão de assegurar tarifas mais eficientes e acessíveis ao utilizador final.

Estas funcionalidades possibilitarão a adaptação do sistema informático aos novos modelos de regulação económica em desenvolvimento (RTA – Regulamento de Tarifário de Águas), ou em implementação (RTR – Regulamento de Tarifário de Resíduos), para adequação dos procedimentos de recolha de informação e de decisão a uma nova realidade decorrente da

aprovação de novos regulamentos pela ERSAR. Uma maior eficiência nestes procedimentos, providenciará mais garantias relativamente à proteção dos interesses dos consumidores destes serviços, bem como em relação à sustentabilidade do setor a longo prazo.

Salientam-se assim, os seguintes desenvolvimentos:

1. Tarifários ao utilizador final

Desenvolvimentos relacionados com:

- a) Forma de submissão da informação sobre os tarifários aprovados no sentido da sua agilização;
- b) Criação de interface com a gestão documental de forma a formalizar o ciclo de avaliação dos tarifários aprovados.

2. Outros

- a) Desenvolvimento e harmonização dos "Estados" nas diferentes aplicações no módulo de regulação económica;
- b) Ficheiros de apoio às EG: criação de áreas específicas para as EG de acordo com as suas obrigações de reporte;
- c) Otimização na gestão de processos e melhoria do controlo dos prazos de resposta.

No decorrer dos desenvolvimentos dos projetos anteriormente realizados, foram identificadas melhorias e alterações que não foi possível desenvolver por saírem do âmbito do contrato anteriormente celebrado para novos desenvolvimentos, nomeadamente ao nível do controlo de prazos. Pretende-se, por isso, considerar um conjunto de horas para a implementação dessas melhorias que venham melhorar os relatórios do controlo de prazos.

4. Metodologia

A gestão da equipa deverá feita de forma flexível, de modo a que a equipa externa seja alocada, ao longo do tempo, às prioridades que venham a ser definidas pela ERSAR.

Pretende-se que o projeto seja implementado segundo a metodologia *Agile*, que prevê a realização de:

- a) *Scrum meetings* entre a equipa de desenvolvimento;
- b) Introdução de melhorias ao sistema informático numa lógica de sprints;
- c) Reuniões de ponto de situação.

Deverão ser seguidos os processos de “fábrica de software” em vigor na ERSAR, adaptados de acordo com a natureza dos serviços a prestar.

5. Próximos Passos:

Convidam-se eventuais interessados na presente consulta preliminar a responder à mesma, através do endereço de email: geral@ersar.pt, com a seguinte referência no assunto do email: “Consulta Preliminar SAMA 5.21”, incluindo na resposta as seguintes informações:

1. Informação da entidade: nome, endereço, contactos;
2. Áreas de especialidade e atuação;
3. Descrição da solução proposta;

4. Portefólio de trabalhos realizados considerados relevantes para o objeto da presente consulta;
5. Fatores diferenciadores que podem contribuir para a implementação da solução proposta;
6. Valor estimado para a proposta e respetivas condições;
7. Condições contratuais relevantes para a realização dos trabalhos, se aplicável;
8. Sugestões ou recomendações pertinentes para a metodologia dos trabalhos a realizar;
9. Outros aspetos que considerem relevantes assinalar.

6. Prazo da Consulta

A informação enviada será aceite até à data de 19/1/2021.